

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.545/GAB/PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à reabertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2023,recursos deSuperavit financeiro 2022repassado peloGoverno do Estado de Rondônia convênio nº 208/2022/PGE/DER-RO.Inclusão no PPA 2022-2025 e na LDO para 2023

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)**,no uso das atribuições que lheconfere o artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER**,que a Câmara Municipal deGuajará-Mirim aprovou eela sancionaa seguinte, **LEI**

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à reabertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2023recursos deSuperavit financeiro 2022repassado peloGoverno do Estado de Rondônia convênio nº208/2022/PGE/DER-RO,no valor deR\$231.604,73(duzentos e trinta e um mil seiscentose quatro reais e setenta e três centavos), referente **ainfraestrutura de transporte e habitação - FITHA**CONVÊNIO Nº**208/2022/PGE/DER-RO**.Conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

02	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos			
02.10	Apoio Administrativo da COMER			
15.451.0012.1025. 0000	Manutenção das atividades do Convênio Fhita Nº 208/2022/PGE/DER-RO			
3.3.90.39.00	2.701	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	F-A/C	R\$ 151.684,73
3.3.90.30.00	2.701	Material de Consumo	F-A/C	R\$ 79.920,00
Total Gera				R\$ 231.604,73

Art. 2º-Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados osrecursos repassados peloGoverno do Estado de Rondônia convênio nº 208/2022/PGE/DER-RO,e inclusão no PPA 2022-2025 e na LDO para 2023, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Descrição	Nº C/C	Total na C/C + Rendimento	Restos a Pagar	Recursos Comprometidos	Utilizado no presente Ato	
					Livre	Fonte
Governo do Estado de Rondônia	4055-8					R\$ 231.604,73
TOTAL.....						R\$ 231.604,73

Art. 3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 17 de fevereiro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:B5224A9D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 27/02/2023. Edição 3420
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>



Município de Guajará-Mirim

05.893.631/0001-09

Av. XV de Novembro, 930 - Centro

www.guajaramirim.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Lei	2545	17/05/2023

ID: 281736	Processo	Documento
CRC: F99D1C2C		
Processo: 57-10/2023		
Usuário: JUCILENE DE SOUZA PESSOA		
Criação: 17/05/2023 10:53:12	Finalização: 17/05/2023 10:54:18	

MD5: D2AD70308CA95B313813424512ABB028

SHA256: 1DADC492E60C946EDB37F2A1E5D075FA2709E67EC444DD23558FFE6E472C1C21

Súmula/Objeto:

Lei sancionada na AROM nº 2.545.

INTERESSADOS

CHEFIA DE GABINETE	17/05/2023 10:53:12
--------------------	---------------------

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI	17/05/2023 10:53:12
----------------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br informando o ID 281736 e o CRC F99D1C2C.